



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente
(CMDCA)

CNPJ Nº19. 094.031/0001-87

Rua Valentim Pereira de Melo nº381-Centro- Canelinha SC

CEP: 88230-000 FONE (48)32640067

cmdca@canelinha.com.br

EDITAL 001/2021

EDITAL DE INSCRIÇÃO, RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) NO MUNICÍPIO DE CANELINHA SC.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
(CMDCA) DO MUNICÍPIO DE CANELINHA-SC.

Dispõe sobre Registro de Entidades não Governamentais sem fins lucrativos que tenham por objetivo, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, assim como a Inscrição, renovação e alterações de Programas Governamentais e Não Governamentais no âmbito do Município de Canelinha e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, na Lei Municipal nº 1.754 de 6 de maio de 2000, e demais disposições legais vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer procedimentos com vistas ao registro de Entidades Não Governamentais sem fins lucrativos e Inscrição, renovação e alteração de Programas, Projetos e/ou Serviços de Atendimento, Governamentais e Não Governamentais, sendo este requisito obrigatório para o funcionamento das entidades e execução dos programas, projetos e/ou serviços que tenham em suas finalidades estatutárias o trato das questões pertinentes à promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, observando-se o princípio da prioridade absoluta a criança e ao adolescente preconizado pelo caput do artigo 227 da Constituição Federal e pelo caput e parágrafo único do artigo 4º da Lei Federal nº 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente),



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente
(CMDCA)

CNPJ Nº19. 094.031/0001-87

Rua Valentim Pereira de Melo nº381-Centro- Canelinha SC

CEP: 88230-000 FONE (48)32640067

cmdca@canelinha.com.br

especialmente o disposto nos arts. 90 e 91 da referida lei que estabelecem critérios para inscrição de programas/projetos e serviços e registro de entidades respectivamente.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - São objetivos a serem alcançados com a presente Resolução Normativa:

- registrar e autorizar o funcionamento das entidades da sociedade civil considerando na análise do processo de registros destinados ao CMDCA Canelinha/SC, os fins sociais, a relevância pública e os requisitos estabelecidos nesta Resolução e nas demais disposições legais vigentes;
- inscrever os programas, projetos e/ou serviços de entidades governamentais e não governamentais voltados ao atendimento, promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. A inscrição de serviços e programas, promovidos por órgãos governamentais, somente será necessária em caráter de prestação contínua e permanente;
- instrumentalizar o CMDCA Canelinha /SC, para deliberação e controle das ações da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
- propiciar o mapeamento das entidades que desenvolvem ações voltadas para crianças e adolescentes em Canelinha / SC e, para atualização das informações sobre a rede de atendimento identificando os serviços oferecidos e suas demandas;
- oferecer subsídios para o CMDCA Canelinha/SC, identificar necessidades de investimento para ações diretas junto às entidades da sociedade civil registradas no CMDCA, além de reordenamento da prioridade de investimento de órgãos públicos, de forma a atender os princípios expressos na Lei Federal 8.069/1990 – ECA e demais disposições legais vigentes.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente
(CMDCA)

CNPJ Nº19. 094.031/0001-87

Rua Valentim Pereira de Melo nº381-Centro- Canelinha SC

CEP: 88230-000 FONE (48)32640067

cmdca@canelinha.com.br

CAPÍTULO II

DO REGISTRO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, INSCRIÇÃO E RENOVAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS.

Art. 3º - Registro é o ato administrativo de credenciamento das entidades para o seu regular funcionamento e integração à rede municipal de políticas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA Canelinha /SC.

Art. 4º - Inscrição de programas, projetos e/ou serviços é o ato administrativo expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Canelinha / SC, autorizando a entidade não-governamental previamente registrada, ou órgão governamental, a executar um ou mais programas de promoção, atendimento, defesa e de vigilância dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 5º - Serão registradas as entidades não governamentais que atuem na promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes conforme previsto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal 8.069/90 atendendo os procedimentos regulamentados nesta Resolução:

- orientação e apoio sócio-familiar;
- apoio socioeducativo em meio aberto;
- colocação familiar; - acolhimento institucional – (Lei nº 12.010/2009);
- prestação de serviços à comunidade – (Lei nº 12.010/2009);
- liberdade assistida;
- semiliberdade;
- internação;

Parágrafo único – Conforme preconiza o parágrafo primeiro do art.90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, as entidades governamentais e não governamentais deverão



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente
(CMDCA)

CNPJ Nº19. 094.031/0001-87

Rua Valentim Pereira de Melo nº381-Centro- Canelinha SC

CEP: 88230-000 FONE (48)32640067

cmdca@canelinha.com.br

proceder à inscrição, renovação e alterações de seus programas, projetos e/ou serviços, especificando os regimes de atendimento na forma definida neste artigo. O CMDCA Canelinha/SC, comunicará ao Conselho Tutelar, bem como à autoridade judiciária da inscrição dos programas/projetos e serviços;

Art. 6º - Os registros concedidos às entidades terão a vigência de 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação no Portal da Transparência do Município, sendo reavaliados mediante recadastramento, no máximo, a cada 02 (dois) anos, conforme disposto no parágrafo primeiro do artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e demais disposições desta Resolução.

§1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de Canelinha/SC – CMDCA, realizará monitoramento aos programas, projetos e serviços aprovados e financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º - As inscrições dos programas governamentais e não governamentais terão validade de 02 (dois) anos após aprovação em plenária do Conselho e de sua publicação no Portal da Transparência no Município de Canelinha SC, devendo ser renovadas a cada 02 (dois) anos, em caso de continuidade.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art.7º - A solicitação de Registro de Entidade e Inscrição ou Renovação da Inscrição de programas, projetos e/ou serviços, seguirá aos seguintes procedimentos administrativos:

- As entidades não governamentais deverão encaminhar ofício e formulário específico em (02) duas vias juntamente com a documentação institucional além do Plano de Trabalho em (01) uma via, para solicitação de Registro ou de Inscrição de programas, projetos e serviços. Os órgãos governamentais procederão da mesma forma para a inscrição de programa, projetos e serviços.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente
(CMDCA)

CNPJ Nº19. 094.031/0001-87

Rua Valentim Pereira de Melo nº381-Centro- Canelinha SC

CEP: 88230-000 FONE (48)32640067

cmdca@canelinha.com.br

Parágrafo único Os protocolos das documentações devem ser realizados na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA Canelinha/SC, junto à Comissão de avaliação e Presidente, que irá conferir e protocolar a solicitação em duas vias.

-A entidade deverá atualizar anualmente, até 30 de abril, as informações oferecidas quando do requerimento inicial e comunicar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as eventuais alterações de endereço, mudança na diretoria, bem como as alterações nos Estatutos, sob pena de ter o registro suspenso provisoriamente.

- Será concedido Registro Provisório de entidade por até 06 (seis) meses para instituições da sociedade civil após avaliação da documentação protocolada no CMDCA e deliberação conjunta pela Comissão e Presidente igualmente em caráter provisório com prazo máximo de 06 (seis) meses será concedida Inscrição de programas, projetos e/ou serviços governamentais e não governamentais, enquanto aguardam a tramitação interna administrativa do CMDCA e apreciação do pleno.

- Compete à comissão do CMDCA a análise da documentação institucional e Plano de Trabalho e elaboração do parecer técnico da solicitação do pedido de Registro ou Inscrição de programas, projetos e/ou serviços.

- Competem aos conselheiros (as) membros da Comissão, analisar o parecer técnico da equipe técnica , assim como a documentação apresentada pela proponente para solicitação de registro de entidade ou inscrição de programa, projeto e serviço.

Esta Comissão irá elaborar recomendação de parecer sobre o pedido de Registro e/ou Inscrição de Programa e posteriormente encaminhará ao pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA Canelinha/SC, que votará sobre o pleito.

- A solicitação de renovação da inscrição de programas, projetos e serviços das entidades não governamentais e governamentais deverá ser protocolada no prazo de (30) trinta dias anteriores à data de vencimento da inscrição vigente.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente
(CMDCA)

CNPJ Nº19. 094.031/0001-87

Rua Valentim Pereira de Melo nº381-Centro- Canelinha SC

CEP: 88230-000 FONE (48)32640067

cmdca@canelinha.com.br

- Constatada a existência de carência de dados institucionais, pendências documentais, técnicas e/ou jurídicas, verificadas preliminarmente no ato da análise do processo de solicitação, estas serão comunicadas por ofício do CMDCA ao Representante legal da respectiva instituição ou Gestor do órgão governamental, para apresentação de respostas dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do encaminhamento da notificação.
- Nos casos em dissonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente e com as leis pertinentes, o CMDCA tomará as medidas cabíveis administrativas e se julgar necessário encaminhará o fato às autoridades competentes.
- A Comissão referida nesta resolução poderá solicitar parecer jurídico do CMDCA, relatório de fiscalização das entidades ao Conselho Tutelar e Ministério Público, assim como parecer técnico dos órgãos da administração direta e indireta municipal, quando julgar necessário.
- A Comissão nos casos em que julgar necessário, realizará visitas para a verificação do funcionamento dos programas executados pelos órgãos públicos e entidades não governamentais.
- As deliberações do pleno do CMDCA de Canelinha/ SC deverão ser publicadas no Portal de Transparência do Município.
- O pedido de Atestado de Registro Provisório, bem como inscrições de programas, projetos e serviços serão disponibilizados em até 30 (trinta) dias úteis após publicação no Portal da Transferência do Município e deverão ser retirados e protocolados na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Canelinha, sito a Rua Valentim Pereira de Melo nº381, Bairro Centro -Junto ao Fórum Municipal de Canelinha-CEP:88230.000.
- O Atestado de Registro Definitivo, declaração de funcionamento de entidades, bem como inscrições de programas, projetos e serviços serão disponibilizados após deliberação do Pleno do CMDCA e publicação no Portal da Transparência do Município.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente
(CMDCA)

CNPJ Nº19. 094.031/0001-87

Rua Valentim Pereira de Melo nº381-Centro- Canelinha SC

CEP: 88230-000 FONE (48)32640067

cmdca@canelinha.com.br

- Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de Canelinha – CMDCA, manter atualizado seu banco de dados, acerca do cadastro das entidades e dos programas, projetos e serviços inscritos.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS PARA REGISTRO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 8º - São requisitos para Registro de Entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA Canelinha/SC:

- Requerer registro, em formulário fornecido pelo CMDCA Canelinha/SC, assinado pelo representante legal da entidade e apresentar a documentação completa exigida por este Conselho;
- Ter personalidade jurídica;
- Possuir estatuto social, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil em conformidade com o Código Civil Brasileiro 2002 e com registro e/ou autenticação do cartório; - Não ter fins lucrativos e destinar a totalidade de recursos apurados ao atendimento de suas finalidades;
- Ter dentre suas finalidades a atuação na promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes no município de Canelinha/SC, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.754/2000 e da Lei Federal nº 8.069/90;
- Fornecer cópia legível das atas de fundação, eleição e posse da atual diretoria, contendo os nomes dos respectivos dirigentes, devidamente registradas em Cartório;
- Apresentar proposta de Plano de trabalho da entidade compatível com os princípios da Lei Municipal 1.754/2000 e da Lei Federal nº 8.069/90 considerando as Orientações para Elaboração de Plano de Trabalho fornecida pelo CMDCA e citada na presente Resolução Normativa;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente
(CMDCA)

CNPJ Nº19. 094.031/0001-87

Rua Valentim Pereira de Melo nº381-Centro- Canelinha SC

CEP: 88230-000 FONE (48)32640067

cmdca@canelinha.com.br

- Fornecer o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizado;
- Fornecer cópias legíveis de documento oficial com foto, CPF e comprovante de residência do representante legal da entidade;
- No caso de outorga de poderes pelo representante legal, apresentar procuração com firma reconhecida, acompanhada documento oficial com foto, CPF e comprovante de residência do outorgado;
- Oferecer instalações físicas compatíveis com o regime proposto, em condições adequadas de habitação, higiene, salubridade e segurança, caso desenvolvam ações de atendimento direto, atestadas pelos órgãos competentes;
- Para as entidades da sociedade civil solicitantes do Registro bem como as entidades já registradas no CMDCA Canelinha/SC, deverão apresentar alvará de funcionamento, em um prazo de cento e oitenta (180) dias, a contar da data de publicação desta resolução.
- No prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do pedido, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente emitirá parecer acerca do seu deferimento ou indeferimento.
- Deferido o pedido de registro da entidade, o CMDCA comunicará, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária do Município.

CAPÍTULO V

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REGISTRO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E/OU SERVIÇOS.

Art. 9º – São documentos exigidos para registro de entidades não governamentais com Sede ou Filial em Canelinha/SC, (cópia acompanhada do documento original):

- Requerimento para Registro de entidade mediante ofício assinado pelo representante legal da entidade (Modelo anexo 01);



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente
(CMDCA)

CNPJ Nº19. 094.031/0001-87

Rua Valentim Pereira de Melo nº381-Centro- Canelinha SC

CEP: 88230-000 FONE (48)32640067

cmdca@canelinha.com.br

- Formulário de Solicitação de Registro de Entidade, assinado pelo representante legal (Anexo 02);
- Estatuto social e suas alterações, devidamente registrado em cartório;
- Atas de fundação, eleição e posse da atual diretoria, contendo os nomes dos respectivos dirigentes, devidamente registrada em cartório;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Relação dos dirigentes contendo: Cargo, estado civil, profissão e endereço residencial, devendo ser datada e assinada pelo responsável da instituição;
- Documento de identificação oficial com foto e CPF dos representantes legais da instituição;
- Comprovante de endereço em nome da entidade (conta de água, luz, telefone, internet, correspondência bancária ou contrato de locação) dos últimos três meses do ano corrente;
- Relação da equipe de trabalho, contendo: Nome, função, escolaridade, formação, carga horária mensal, tipo de vínculo com a instituição e número de registro no Conselho Profissional (se houver);
- Alvará de funcionamento;

Art. 10º - São documentos exigidos para inscrição de programas, projetos e/ou serviços das entidades não governamentais:

- Requerimento mediante ofício solicitando a inscrição de programa, projetos e serviços à Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA Canelinha/SC;
- Formulário de Inscrição de programas, projetos e serviços de atendimento a criança e ao adolescente;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente
(CMDCA)

CNPJ Nº19. 094.031/0001-87

Rua Valentim Pereira de Melo nº381-Centro- Canelinha SC

CEP: 88230-000 FONE (48)32640067

cmdca@canelinha.com.br

- Estatuto Social da entidade e suas alterações, registrado em Cartório;
- Atas de fundação, eleição e posse da atual diretoria, contendo os nomes dos respectivos dirigentes, devidamente registrada em cartório;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Relação dos dirigentes contendo: Cargo, estado civil, profissão e endereço residencial, devendo ser datada e assinada pelo responsável da instituição;
- Documento de identificação oficial com foto e CPF dos representantes legais da Instituição;
- Comprovante de endereço em nome da entidade (conta de água, luz, telefone, internet, correspondência bancária ou contrato de locação) de um dos últimos três meses do ano corrente;
- Cópia da ata de eleição da atual diretoria, registrada em cartório;
- Relação da equipe de trabalho executora do programa, projeto e serviço, contendo: Nome, função, escolaridade, formação, carga horária mensal, tipo de vínculo com a instituição e número de registro no Conselho Profissional (se houver);

Parágrafo único: As entidades registradas no CMDCA, só deverão encaminhar as documentações institucionais em casos de atualizações pertinentes as mesmas. Não havendo mudanças nestas, será necessária apenas a apresentação do requerimento mediante ofício à Presidência do CMDCA solicitando a Inscrição do programa, projeto ou serviço.

CAPÍTULO VI

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E/OU SERVIÇOS DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente
(CMDCA)

CNPJ Nº19. 094.031/0001-87

Rua Valentim Pereira de Melo nº381-Centro- Canelinha SC

CEP: 88230-000 FONE (48)32640067

cmdca@canelinha.com.br

Art. 11 - São documentos exigidos para inscrição de programas de entidades governamentais (cópia acompanhada do documento original):

- Requerimento mediante ofício solicitando a Inscrição do Programa ou Projeto, dirigido à Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA Canelinha/SC;
- Formulário de Inscrição de programas, projetos e serviços de atendimento a criança e ao adolescente; - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Ato de Nomeação do Dirigente da Entidade/Órgão;
- Plano Pedagógico de Trabalho Anual;
- Programa, Projeto e/ou Serviço a ser inscrito;
- Relação da equipe de trabalho executora do programa, projeto e/ou serviço, contendo: Nome, função, escolaridade, formação, carga horária mensal, tipo de vínculo com a instituição e número de registro no Conselho Profissional (se houver);
- Relação dos programas ou atividades oferecidos.

CAPÍTULO VII

DO INDEFERIMENTO, NÃO CONCESSÃO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO.

SEÇÃO I - DO INDEFERIMENTO

Art. 12 - Será indeferido nos termos do inciso primeiro do art. 91 da Lei 8.060/90 pelo CMDCA Canelinha/SC, o Registro à entidade não governamental e/ou Inscrição de programa, projeto e serviço governamental ou não governamental que:

- Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitação e, higiene, salubridade e segurança;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente
(CMDCA)

CNPJ Nº19. 094.031/0001-87

Rua Valentim Pereira de Melo nº381-Centro- Canelinha SC

CEP: 88230-000 FONE (48)32640067

cmdca@canelinha.com.br

- Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Esteja irregularmente constituída;
- Tenha em seu quadro pessoas inidôneas;
- Não se adequar ou deixar de cumprir esta resolução normativa expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade CMDCA Canelinha/SC.

SEÇÃO II – DA NÃO CONCESSÃO

Art. 13 - O CMDCA não concederá registros para funcionamento a Entidades da sociedade civil que desenvolvam apenas programas de atendimento em modalidades educacionais formais: educação infantil, ensino fundamental e médio, nos termos da Resolução nº 71/2001 do Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA, baseada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Lei Federal nº 9.394/96).

SEÇÃO III - DA SUSPENSÃO

Art. 14 - O Registro da entidade da sociedade civil ou Inscrição de programa, projeto e serviço governamental ou não governamental será suspenso, a juízo do Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA Canelinha /SC, pelo prazo de 06 (seis) meses quando:

- Apresentar irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente e da presente Resolução;
- Interromper suas atividades administrativas e pedagógicas por período superior a 60 (sessenta) dias sem justificativa encaminhada à Presidência do CMDCA mediante ofício;
- Deixar de cumprir o seu plano de trabalho apresentado, caracterizando prejuízo às crianças e adolescentes atendidos;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente
(CMDCA)

CNPJ Nº19. 094.031/0001-87

Rua Valentim Pereira de Melo nº381-Centro- Canelinha SC

CEP: 88230-000 FONE (48)32640067

cmdca@canelinha.com.br

- Não realizar a prestação de contas dentro dos prazos estabelecidos nos respectivos editais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA Canelinha/SC;

SEÇÃO IV DO CANCELAMENTO

Art. 15 - O registro de entidade da sociedade civil ou Inscrição de programa, projeto e serviço governamental ou não governamental será cancelado quando a entidade ou órgão:

- Deixar de atender à exigência que motivou a suspensão, prevista no artigo anterior;
- Quando da comunicação da extinção pelo representante legal da instituição;
- Quando da determinação da autoridade judiciária;
- Quando da apresentação de irregularidade que extrapole a penalidade de suspensão;
- Quando tiver as suas contas julgadas irregulares administrativamente pelo CMDCA e/ou Tribunal de Contas do Estado – TCE;
- Quando do não cumprimento do calendário estabelecido pelo CMDCA publicado em Portal da Transparência do Município para o Processo de Recadastramento de entidades da sociedade civil;
- Quando da não apresentação de certificado de qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, atestados pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e pela Justiça da Infância e Juventude;

Parágrafo único - Os atos de suspensão e de cancelamento de programas deverão ser comunicados à autoridade judiciária e ao Conselho Tutelar.

CAPÍTULO VIII



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente
(CMDCA)

CNPJ Nº19. 094.031/0001-87

Rua Valentim Pereira de Melo nº381-Centro- Canelinha SC

CEP: 88230-000 FONE (48)32640067

cmdca@canelinha.com.br

DO INDEFERIMENTO, ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO, E CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS E PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS NÃO GOVERNAMENTAIS.

Art. 16 Será indeferido o pedido de inscrição de programa não governamental ou governamental que:

- não oferecer instalações físicas em condições adequadas; - não apresentar plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- não cumprir com outros requisitos estabelecidos pelo CMDCA Canelinha/SC;
- não manter atualizados os dados referentes à constituição e administração;
- manter em seu quadro pessoas inidôneas;
- Apresentar irregularidade técnica ou administrativa que afete o atendimento aos direitos da criança e do adolescente, estando incompatível com o plano de trabalho e os princípios do ECA.

ART. 17 DAS ADVERTÊNCIAS:

Parágrafo único - Serão advertidas por escrito, as entidades da sociedade civil e órgãos governamentais, cujos programas, projetos e/ou serviços não estejam funcionando conforme foram inscritos no CMDCA e que não constituam infrações graves após análise da Comissão e deliberada pelo Pleno do CMDCA.

ART. 18 DA SUSPENSÃO DA INSCRIÇÃO DO PROGRAMA, PROJETO E/OU SERVIÇO:

A suspensão da inscrição do programa, projeto e/ou serviço terá prazo máximo determinado de 06 (seis) meses: - apresentar irregularidade na sua execução, incompatível com os princípios definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente
(CMDCA)

CNPJ Nº19. 094.031/0001-87

Rua Valentim Pereira de Melo nº381-Centro- Canelinha SC

CEP: 88230-000 FONE (48)32640067

cmdca@canelinha.com.br

- ficar paralisado por mais de seis meses, em prejuízo das crianças e adolescentes atendidos; - não estiver de acordo com o plano de trabalho apresentado para sua execução;

- não se enquadrar nos critérios definidos pelo CMDCA Canelinha/SC;

- não manter suas instalações físicas em condições adequadas de habitação, higiene, salubridade e segurança.

§ 1º Os atos de advertência, suspensão e de cancelamento de programas, projetos e serviços deverão ser comunicados à autoridade judiciária e ao Conselho Tutelar.

§ 2º A suspensão do Registro cessará quando houver comprovação de que a irregularidade que a motivou for considerada sanada.

Parágrafo único - Das decisões de negação, suspensão e/ou cancelamento caberá recurso ao pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA Canelinha/SC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da decisão no Portal da Transparência do Município.

CAPÍTULO IX

DO PEDIDO DE REVISÃO /RECURSOS

Art.19 - Caberá revisão do ato que indeferir a concessão de registro de entidade não governamental ou de inscrição de programas, projetos e serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação do ato no Portal da Transparência do Município.

Art. 20 - O pedido de revisão deverá ser dirigido a Presidência do CMDCA, mediante ofício.

Parágrafo único – No caso de indeferimento da revisão do pedido de registro ou inscrição de programa a entidade da sociedade civil ou órgão governamental poderá dar entrada em nova solicitação após 90 (noventa dias).



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente
(CMDCA)

CNPJ Nº19. 094.031/0001-87

Rua Valentim Pereira de Melo nº381-Centro- Canelinha SC

CEP: 88230-000 FONE (48)32640067

cmdca@canelinha.com.br

CAPÍTULO X

DO ARQUIVAMENTO

Art. 21 - O processo que ficar parado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos por falta de movimentação do requerente, será arquivado.

Art. 22 - Decorridos 60 (sessenta) dias do arquivamento não será aceito o pedido de reativação do processo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - O Atestado de Registro de entidade provisório será entregue em até 30 (trinta) dias úteis.

Art. 24 - À Entidade que for concedido o Registro definitivo no CMDCA Canelinha/SC, será fornecido Certificado com validade de 04 (quatro) anos.

Art. 25 – Quando da solicitação do Atestado de Funcionamento, o mesmo será fornecido após visita técnica e terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

Art. 26 – O Atestado de Inscrição de Programa, Projeto e/ou Serviço provisório será entregue em até 30 (trinta) dias úteis;

Art. 27 - Ao Programa, Projeto e/ou Serviço inscrito em caráter definitivo será fornecida uma declaração de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade CMDCA Canelinha/SC com validade de 12 (doze) meses.

Art. 28 - As solicitações de renovação de atestado de funcionamento de entidades e inscrição de programas, projetos e/ou serviços estando dentro do prazo de vigência, deverão ser protocoladas na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do CMDCA de Canelinha/SC no prazo de 30 (trinta) dias anterior ao seu vencimento.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente
(CMDCA)

CNPJ Nº19. 094.031/0001-87

Rua Valentim Pereira de Melo nº381-Centro- Canelinha SC

CEP: 88230-000 FONE (48)32640067

cmdca@canelinha.com.br

Parágrafo único – O CMDCA terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir o novo atestado de funcionamento a contar da data de solicitação.

Art. 29 - Os atos de deferimento, indeferimento, suspensão ou cancelamento do Registro de entidade e Inscrição de Programas, Projetos e/ou Serviços serão publicados no Portal da Transparência e encaminhados respectivamente via ofício do CMDCA para o representante legal da instituição ou gestor público.

Art. 30 - Para efeito da presente Resolução serão utilizados formulários específicos para Solicitação de Registro de Entidade e Inscrição de Programas, Projetos e/ou Serviços aprovados pelo Pleno deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA Canelinha/SC.

Art. 31- As entidades governamentais e não governamentais que já executam programas, projetos e/ou serviços, terão, um prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta Resolução para procederem à inscrição de seus programas, projetos e/ou serviços.

Art. 32 – Os casos omissos na presente resolução serão apreciados e deliberados pelo pleno do CMDCA.

Art. 33 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e a Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA Canelinha/SC.

Canelinha/SC, 18 Outubro de 2021.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente
(CMDCA)

CNPJ Nº19. 094.031/0001-87

Rua Valentim Pereira de Melo nº381-Centro- Canelinha SC

CEP: 88230-000 FONE (48)32640067

cmdca@canelinha.com.br

ANEXOS

(ANEXO 1)

- (Modelo de requerimento, utilizar papel timbrado da instituição solicitante)

Ilustríssima Senhora: Alessandra Clemer –Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -C MDCA –Canelinha/SC.

Assunto: Requerimento de Registro de Entidade

Eu _____
portador do RG nº _____, data de emissão _____ expedida pelo órgão
_____ e inscrito no C.P.F. sob o nº _____, representante legal da
instituição _____ denominada
_____, localizada a Rua
_____, nº. _____,
Bairro _____, Vem mui respeitosamente, requerer a V.Sa. a concessão de
REGISTRO nesse Conselho, de acordo com o disposto no artigo 91 da Lei Federal
8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Para tanto, anexa documentação
necessária, declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação pertinente.

Nestes termos pede e espera deferimento.

Canelinha/SC, ___/_____/____.

(Assinatura de Representante Legal da instituição)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente
(CMDCA)

CNPJ Nº19. 094.031/0001-87

Rua Valentim Pereira de Melo nº381-Centro- Canelinha SC

CEP: 88230-000 FONE (48)32640067

cmdca@canelinha.com.br

(ANEXO 2)
FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE ENTIDADES NÃO
GOVERNAMENTAIS
Informações Gerais da Entidade

Razão Social:				
Nome Fantasia:				
Data Fundação:				
N. CNPJ:				
Endereço:				
Número:			Complemento:	
Bairro:			Cidade:	
CEP:			Telefone:	
E-mail				
Situação do Imóvel: Próprio <input type="checkbox"/> Alugado <input type="checkbox"/> Cedido <input type="checkbox"/> Comodato <input type="checkbox"/> Período de Comodato:				
Nome do Responsável pela Entidade				
Cargo:			Período do Mandato:	
Total de crianças e adolescentes atendidos:				
Área (s) de atuação:			<input type="checkbox"/> Liberdade Assistida <input type="checkbox"/> Semiliberdade <input type="checkbox"/> Internação <input type="checkbox"/> Outros (especifique):	
<input type="checkbox"/> Orientação e Apoio Sociofamiliar <input type="checkbox"/> Apoio Socioeducativo em meio aberto <input type="checkbox"/> Colocação Familiar <input type="checkbox"/> Acolhimento Institucional <input type="checkbox"/> Prestação de serviços à comunidade				
A entidade atua em outras cidades?				
A entidade é mantida por outra instituição?				
Recursos Humanos				
Nome	Formação	Função	Carga Horária	Vínculo
RECURSOS FINANCEIROS				
Origem do Recurso	Valor Médio Mensal	Duração do Financiamento		
		___/___/___ a ___/___/___		
		___/___/___ a ___/___/___		
		___/___/___ a ___/___/___		
Nome completo:	Assinatura	Data do Preenchimento		



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente
(CMDCA)

CNPJ Nº19. 094.031/0001-87

Rua Valentim Pereira de Melo nº381-Centro- Canelinha SC

CEP: 88230-000 FONE (48)32640067

cmdca@canelinha.com.br

(ANEXO 3)

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS E OU PROGRAMAS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

IDENTIFICAÇÃO:

Nome do Serviço e ou Programa:		
Nome do Responsável:		
Endereço do local de execução do Serviço e ou Programa		
Número:	Complemento	
Bairro:	Cidade	
CEP:	Telefone	
E-mail		
Serviço e ou Programa		
Nome:		
Regime de Atendimento:	<input type="checkbox"/> Liberdade Assistida <input type="checkbox"/> Semiliberdade <input type="checkbox"/> Internação <input type="checkbox"/> Outros (especifique):	
<input type="checkbox"/> Orientação e Apoio Sociofamiliar <input type="checkbox"/> Apoio Socioeducativo em meio aberto <input type="checkbox"/> Colocação familiar <input type="checkbox"/> Acolhimento Institucional <input type="checkbox"/> Prestação de Serviço à Comunidade		
Atividades desenvolvidas no Serviço e ou Programa		
1: _____		
2: _____		
3: _____		
4: _____		
Total de crianças e adolescentes atendidos no programa:	Faixa etária do público-alvo do programa:	
	<input type="checkbox"/> Até três anos <input type="checkbox"/> 4 a 6 anos <input type="checkbox"/> 7 a 10 anos <input type="checkbox"/> 11 a 14 anos <input type="checkbox"/> 15 a 18 anos	

Perfil dos Educadores e Técnicos Por Escolaridade e Faixa Etária do Público Alvo

Nº. de Atendimentos	Educadores/técnicos disponíveis por faixa etária				Faixa etária	Total
	Sem Escolaridade	Fundamental	Médio	Superior		
Ate 3 anos						
4 a 6 anos						
7 a 10 anos						
11 a 14 anos						
14 anos 15						
15 a 18 anos						
Acima de 18 anos						



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente
(CMDCA)

CNPJ Nº19. 094.031/0001-87

Rua Valentim Pereira de Melo nº381-Centro- Canelinha SC

CEP: 88230-000 FONE (48)32640067

cmdca@canelinha.com.br

RECURSOS HUMANOS				
Nome	Formação	Função	Carga Horária	Vinculo

(ANEXO 4)

**FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS E OU PROGRAMAS
ÓRGÃO GOVERNAMENTAL IDENTIFICAÇÃO: POLÍTICA SETORIAL:**

Nome do Órgão Governamental:	
Nome do Responsável:	
Endereço do Órgão Governamental: (
Número	complemento:
Bairro:	Cidade:
CEP:	Telefone:
E-mail:	
Serviço e ou Programa:	
Nome:	
Regime de Atendimento: () Orientação e Apoio Sociofamiliar () Apoio Socioeducativo em meio aberto () Colocação familiar () Acolhimento Institucional () Prestação de Serviço à Comunidade	() Liberdade Assistida () Semiliberdade () Internação () Outros (especifique): _____
Atividades desenvolvidas no Serviço e ou Programa	
1:	_____
2:	_____
3:	_____
4:	_____
Total de crianças e adolescentes atendidos no programa:	Faixa etária do público-alvo do programa: <input type="checkbox"/> Ate três anos <input type="checkbox"/> 4 a 6 anos <input type="checkbox"/> 7 a 10 anos <input type="checkbox"/> 11 a 14 anos <input type="checkbox"/> 15 a 18 anos



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente
(CMDCA)

CNPJ Nº19. 094.031/0001-87

Rua Valentim Pereira de Melo nº381-Centro- Canelinha SC

CEP: 88230-000 FONE (48)32640067

cmdca@canelinha.com.br

Perfil dos Educadores e Técnicos Por Escolaridade e Faixa Etária do Público Alvo

Nº. de Atendimentos	Educadores/técnicos disponíveis por faixa etária					
	Faixa etária	Sem Escolaridade	Fundamental	Médio	Superior	Total
Ate 3 anos						
4 a 6 anos						
7 a10 anos						
7 a10 anos						
11 a 14 anos						
15 a 18 anos						
Acima de 18 anos						
Total						
Recursos Humanos						
Nome:	Formação	Função	Carga Horária	Vinculo		



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente
(CMDCA)

CNPJ Nº19. 094.031/0001-87

Rua Valentim Pereira de Melo nº381-Centro- Canelinha SC

CEP: 88230-000 FONE (48)32640067

cmdca@canelinha.com.br

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA SOCIOEDUCATIVA

De acordo com a Resolução que dispõe sobre o Registro de Entidades e Inscrição de Programas, a proposta Atendimento socioeducativo, apresentada pela Entidade Não Governamental deve conter a fundamentação conceitual sobre o trabalho desenvolvido, público alvo, informações sobre recursos humanos, físicos e financeiros e o plano de ação em vigor.

Roteiro Proposta Socioeducativa
1. Identificação:
• Nome da instituição executora:
• CNPJ:
• Endereço:
Telefone:
E-mail:
• Nome do programa:
• Responsável pelo programa:
2. Antecedentes e justificativas: Contém a história de criação do programa, os princípios que o fundamentam a demanda que justificou sua implantação.
3. Objetivos: Contém a descrição de onde se quer chegar com as ações do programa
4. Público Atendido: Contém a caracterização das crianças e adolescentes atendidos, com faixa etária, período de atendimento, atividades desenvolvidas.
5. Recursos materiais e Aspectos físicos: Contém o detalhamento de materiais e equipamentos que são utilizados para execução do programa, bem como as características do espaço físico em que as atividades vão acontecer.
6. Recursos Financeiros: Contém o orçamento do programa, com respectivas fontes de recursos (doação, convênios, bazar, etc.).
7. Recursos Humanos: Contém o quadro de pessoal envolvido na execução do atendimento: educadores, técnicos, equipe de apoio e/ou voluntários, especificando as funções e vínculos
8. Metodologia: Contém a descrição da forma como são desenvolvidas as atividades do programa de maneira a alcançar os objetivos propostos pela ação. Itens importantes para essa descrição: <ul style="list-style-type: none">• Critérios de admissão de crianças/adolescentes ou famílias no programa;• Atividades realizadas pelo programa, mencionando a frequência e o número de pessoas atendidas;• Parcerias;• Forma de interação com a família e com a comunidade;• Forma de interlocução com outras esferas (fóruns, atores do sistema de garantias dos direitos etc.).
9. Avaliação: Contém as formas de avaliação das ações desenvolvidas pelo programa.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente
(CMDCA)

CNPJ Nº19. 094.031/0001-87

Rua Valentim Pereira de Melo nº381-Centro- Canelinha SC

CEP: 88230-000 FONE (48)32640067

cmdca@canelinha.com.br

(ANEXO 5)

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MELHORIAS

A ideia do Plano de Melhorias é demonstrar os aspectos pedagógicos e de infraestrutura onde existem deficiências e o plano da instituição/órgão executor para superá-las. Nele, devem constar metas, ações, os responsáveis por cada ação e os prazos para a conquista dos objetivos. Melhorias nas áreas de infraestrutura, recursos humanos e projeto pedagógico são alguns dos itens que podem estar presente no plano.

Exemplo de Estrutura do Plano de Melhorias Área: Recursos Humanos

	META	ACAO	RESPONSAVEL	PRAZO
1	Qualificar equipe pedagógica da instituição	Contratar profissional de Pedagogia com ampla experiência na área de atuação da entidade	Diretoria da Entidade: Fulano de tal	Novo profissional inicia atividades a partir de janeiro 2022
2	Reformar a instituição	Contratar pintor e comprar tintas claras para as paredes. Contratar eletricista e comprar material para revisão da parte elétrica	. Coordenar administrativo	Dezembro/2021 a Fevereiro/ 2022
3				
4				



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente
(CMDCA)

CNPJ Nº19. 094.031/0001-87

Rua Valentim Pereira de Melo nº381-Centro- Canelinha SC

CEP: 88230-000 FONE (48)32640067

cmdca@canelinha.com.br

(ANEXO 6 - para uso do CMDCA)

**Avaliação da Entidade Não Governamental de abrangência Estadual e ou Regional
ou Órgão Governamental**

Área construída disponível	<input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Não informado
Área Coberta	<input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Não informado
Área Verde	<input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Não informado
Limpeza e higiene	<input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Não informado
Segurança (baixo risco de acidentes)	<input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Não informado
Avaliação Geral da Infraestrutura (Avaliação do estado de manutenção e conservação do espaço físico e dependências, dos equipamentos e mobiliários, bem como das instalações administrativas, pedagógicas, sanitárias, hidráulicas e elétricas e acessibilidade para execução das atividades)	<input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Não informado
Avaliação Geral da Estrutura Administrativa (Avaliação da gestão de recursos humanos, materiais e financeiros disponibilizados para execução das atividades)	<input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Não informado
Avaliação Geral da Proposta Educacional (Avaliação do planejamento democrático, participativo, recursos didáticos e a metodologia de trabalho, para execução das ações propostas, que contemplam serviços e ou programas de atendimento à crianças, adolescentes e	<input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Não informado



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente
(CMDCA)

CNPJ Nº19. 094.031/0001-87

Rua Valentim Pereira de Melo nº381-Centro- Canelinha SC

CEP: 88230-000 FONE (48)32640067

cmdca@canelinha.com.br

familiares)				
Avaliação de Desempenho (Avaliação da ética e postura profissional, o relacionamento interpessoal, o comprometimento e a responsabilidade com a execução das ações propostas)	<input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Não informado
A equipe responsável pelo programa faz reuniões regulares de planejamento e avaliação? Como? Com que período? Quem participa?	<input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Não informado
O programa tem um plano de trabalho fundamentado nos princípios do ECA?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
Toda a documentação solicitada foi apresentada e está regular?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
Há acesso para pessoas com deficiência?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
Como é feita a seleção das pessoas que trabalham ou prestam serviço voluntário na entidade e ou órgão?				
Há investimento permanente na formação de todas as pessoas que trabalham na entidade e ou órgão?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
Como é o trabalho realizado com as famílias das crianças e ou dos adolescentes? Qual a periodicidade? As famílias participam do planejamento das ações ofertadas? Como? Quais os mecanismos de avaliação utilizados para verificar o impacto social				



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente
(CMDCA)

CNPJ Nº19. 094.031/0001-87

Rua Valentim Pereira de Melo nº381-Centro- Canelinha SC

CEP: 88230-000 FONE (48)32640067

cmdca@canelinha.com.br

das ações ofertadas?		
Parecer técnico		
Data: ____/____/____	Nome:	Assinatura:
Data: ____/____/____ Parecer da Comissão Permanente de Registro, Inscrição e Reavaliação.		
Decisão do CMDCA- Assinatura: Nome dos representantes da Comissão: <input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido Data da Plenária: ____/____/____		

Alessandra Clemer

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente